



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**ADITIVO Nº. 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº. 064/2019**

**Processo de Origem nº. 7476668-2018**

**Processo Virtual nº. 2548451-2020**

**Aditivo nº. 01** ao **Termo de Fomento nº. 064/2019** que entre si celebram o Município de Vitória através do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência e a Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo – AMAES.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do **Fundo Municipal para Infância e Adolescência de Vitória - FIA**, fundo público com sede à Av. Maruípe, nº 2544, Itararé, Vitória/ES, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 18.506.533/0001-05**, representado neste ato pela **Secretária de Assistência Social Cintya Silva Schulz**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 087.724.687-42, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.711.416 SPTC/ES, residente a Rua Santa Marta, nº 54, Aribiri, Vila Velha/ES, CEP: 29120-370, adiante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESPÍRITO SANTO – AMAES**, entidade civil, sem fins lucrativos sediada à Avenida Fernando Ferrari, nº 2115 - Goiabeiras, Vitória/ES, CEP: 29.075-041, inscrita no **CNPJ/MF nº 04.889.666/0001-01**, neste ato representada por sua diretora presidente, **Pollyana Paraguassú Posse**, divorciada, brasileira, microempresária, portador da CI nº 1490236 - SSP/ES e do CPF nº 043.717.847-12, residente e domiciliada a Rua Lumberto Maciel de Azevedo, nº02, casa 32, Bairro: Jardim Camburi – Vitória – ES, CEP: 29.090-700, doravante denominados **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Termo de Fomento nº 064/2019 em regime de mútua colaboração e em conformidade com o Plano de Trabalho e demais peças constantes do Processo Administrativo nº 2548451-2020, sob a égide da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº. 17.340, de 21 de março de 2018.

**1 CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Este ajuste tem por objeto a retomada da execução do projeto “Acolhimento Humanizado” com readequação do Plano de Trabalho em virtude da pandemia do COVID-19 com prorrogação do prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses.

**2 CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

2.1. A vigência deste ajuste será a contar a partir do primeiro dia útil após a assinatura até **29/07/2021**.

2.2. O Termo de Fomento poderá ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. Para tanto, a Entidade deverá formalizar o pedido de prorrogação ao Município, devidamente justificado e no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do encerramento da vigência.

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO ADITIVO**

3.1. Para o aditivo não haverá acréscimo de valores, o valor que será utilizado para o aditivo será o saldo remanescente do Termo Original.

3.2. Toda despesa não prevista neste aditivo é de inteira responsabilidade da entidade.

### **4 CLÁUSULA QUARTA: DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

4.1. Para o acompanhamento da execução financeira e administrativa da parceria, a OSC deverá apresentar mensalmente ao Gestor os seguintes relatórios: **Relatório Mensal de Execução do Objeto** e seus respectivos anexos intitulados **Quadro de Cumprimento de Metas, Relatório de Execução Financeira, Demonstrativo da Receita e Despesa e Relação de Pagamentos**.

4.2. O Relatório preenchido com seus respectivos anexos, acrescidos dos extratos da conta corrente e aplicações devem ser mensalmente encaminhados ao Gestor da Parceria designado na **Cláusula Décima Sétima – Da Gestão/Fiscalização** do Termo Original.

4.3. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

### **5 CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, inclusive quanto ao valor do repasse.

### **6 CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O presente Termo de Aditivo será devidamente publicado no órgão de imprensa oficial do Município de Vitória;

6.2. O Termo de Aditivo somente produzirá efeito jurídico após a publicação do respectivo



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

extrato no meio oficial de publicidade do Município.

**7 CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

7.1. É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente ajuste o Foro da Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Vitória/ES, fevereiro de 2021.

---

**Cintya Silva Schulz**  
Secretária Municipal de Assistência Social

---

**Pollyana Paraguassú Posse**  
Associação dos Amigos dos Autistas do  
Espírito Santo – AMAES